LEI nº 1297 - de 11 de agosto de 1975.

Abre crédito Especial no valor de Cr$ 236.640,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de Cr$ 236.640,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), destinado a remuneração de Vereadores Municipais, de que trata o item III, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975.

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa prevista no Artigo anterior a redução, em igual quantia, da verba do orçamento vigente prevista sob os Códigos ATIVIDADE – Construção e Conservação de Prédios Municipais LOCAL 4.2.1 FUNÇÃO 9.9 – CATEGORIA ECONÔMICA: 4.1.1.0-3 – Construção Auditório Califórnia Canção nativa.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de agosto de 1975.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal